



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

13	Cultura	R\$	1.129.500,00
15	Urbanismo	R\$	3.599.000,00
16	Habitação	R\$	25.000,00
17	Saneamento	R\$	1.699.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	863.000,00
20	Agricultura	R\$	3.371.780,00
22	Indústria	R\$	30.500,00
24	Comunicações	R\$	13.000,00
25	Energia	R\$	575.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	244.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	32.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.534.000,00
Total das Funções		R\$	74.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.120.000,00
-Câmara Municipal	R\$	3.120.000,00
Poder Executivo	R\$	71.380.000,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	806.500,00
-Assessoria de Planejamento	R\$	89.700,00
-Assessoria Jurídica	R\$	1.915.200,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.780.500,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	5.096.700,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.873.000,00
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.765.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.833.500,00
-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.370.520,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	3.371.780,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	813.000,00
-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca	R\$	10.252.000,00
-Controladoria Geral do Município	R\$	242.600,00
-Reserva de Contingência	R\$	170.000,00
Total dos Órgãos	R\$	74.500.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Águia Branca autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

Parágrafo único. O orçamento municipal será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa, não sendo considerado créditos adicionais, as movimentações ocorridas até o nível de modalidade de aplicação, respeitada a mesma classificação funcional programática.

Art. 6º- Não serão considerados créditos adicionais suplementares, mas sim movimentações de créditos, as movimentações ocorridas dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação.

§ 1º. As movimentações de créditos ocorridas na forma do caput do artigo, não serão deduzidas da autorização contida no art. 5 desta Lei;

§ 1º. Ficam os Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, autorizados a criar novos elementos de despesas, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação, não se configurado tais modificações, em alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado por esta Lei até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º- O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal